



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.230/95  
De 08 de Maio de 1995

132

*Alb*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARCELAR O TERRENO URBANO COM A ÁREA DE 20.000,00 M<sup>2</sup>, SITUADO À RUA ANTONIO DE MORAES ROSA, ANTIGA RUA 19, NA QUADRA "Z", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE", NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*alterada  
pela Lei  
nº 1579/99*

**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado parcelar o terreno urbano matriculado sob nº 12.854 - no C.R. Imóveis da Comarca, com a área de 20.000 (vinte mil) metros quadrados, situado à Rua Antonio de Moraes Rosa, antiga Rua 19, na Quadra "Z", do Loteamento denominado "Parque Residencial Campestre", Bairro Campo Grande ou Boa Vista, nesta cidade com a descrição seguinte:

"Pela frente, onde mede 200,00 metros, confronta-se com a Rua Antonio de Moraes Rosa, antiga Rua 19; do lado direito, onde mede 100,00 metros, confronta-se com os lotes nºs. 33, 34, 35 e 36; do lado esquerdo, onde mede 100,00 metros, confronta-se com a passagem de pedestre; e, ao fundo, onde mede 200,00 metros, confronta-se com a Rua Marcolino Gomes de Oliveira, antiga Rua 15".

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso sobre os lotes auferidos com o parcelamento do terreno descrito no artigo 1º, "caput", observando as disposições da Lei Municipal nº 1.081, de 08/Junho/1992.

**ART. 3º** - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*J.P.*

*Alb*

*Alb*

lote nº. 02; lado esquerdo, mede 17,50 metros e confronta-se com o lote 04; e nos fundos, mede 13,45 metros e confronta-se com a Aveni



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Pilar do Sul, 08 de Maio de 1995.

133

*Alb*

*[Signature]*

**NARCIZO JOSÉ**  
Procurador Geral

*[Signature]*  
**PEDRO ANTONIO DE CARVALHO**  
- Pref. Municipal -

*[Signature]*  
**EDSON BATISTA**  
Diretor de Obras

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na data supra.

*[Signature]*  
**AMAURI DE GOES**  
Aux. de Diretoria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP**  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 2813  
Pilar do Sul, 12 maio 1995  
Funcionário: [Signature]

lote nº. 02; lado esquerdo, mede 17,50 metros e confronta-se com o lote 04; e nos fundos, mede 13,45 metros e confronta-se com a Aveni